



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 11030000063/19/2020

Belo Horizonte, 27 de maio de 2020.

Indexado ao Processo nº. 11030000063/19

Empreendedor: Marcos Amâncio de Souza

Município: Presidente Olegario-MG

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo

Validade DAIA: 00 anos

DECISÃO

- Considerando a delegação e prorrogação de competência prevista no **inciso I, Parágrafo Único, do art. 42 do Decreto Estadual nº. 47.344**, de 23/01/2018;
- Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;
- Considerando que o processo encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a presença de documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida, qual seja, **01,7800 ha de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo** situados na Fazenda Sao Joao – Matrícula 28.631, localizada no município de Presidente Olegario/MG.

Patos de Minas-MG, 27 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 28/05/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14759427** e o código CRC **41D7F8A7**.